

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

FAZENDA RIO GRANDE

MAIO 2025

ELABORAÇÃO:

Paulo Henrique Peixoto

Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Maria Carolina Pelanda

Coordenação da Saúde Mental

VALIDAÇÃO:

Monique Costa Budk

Secretária Municipal de Saúde

Paulo Henrique Peixoto

Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Maria Carolina Pelanda

Coordenação da Saúde Mental

Paulo Henrique Peixoto

Elaborador 1ª Versão

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

INTRODUÇÃO

Este protocolo estabelece as diretrizes e fluxos operacionais para o atendimento integral à população em situação de rua no âmbito do SUS no município de Fazenda Rio Grande, em consonância com as políticas públicas vigentes, especialmente a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017) e a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 2.446/2014).

Reconhecendo a vulnerabilidade e as especificidades desse público, este protocolo visa consolidar o cuidado integral e contínuo, articulando ações intersetoriais com a assistência social, educação, segurança pública e demais políticas sociais, em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e do SUAS.

OBJETIVOS

- Garantir o acesso universal, equânime e humanizado aos serviços de saúde da APS;
- Assegurar o vínculo, longitudinalidade e a integralidade do cuidado;
- Estabelecer pontos fixos de referência para atendimento clínico e odontológico;
- Promover a articulação efetiva com a assistência social e os equipamentos da rede socioassistencial.
- Organizar a busca ativa e a educação em saúde de forma territorializada e planejada.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Pontos Fixos de Atendimento em Saúde

UBS Nações – Unidade de Referência para Atendimento Clínico

- Atendimento médico clínico geral;

- Atendimento do Enfermeiro (acolhimento, consultas, procedimentos, imunização, testagens rápidas);
- Atendimento do técnico de enfermagem e demais profissionais da APS;
- atendimentos programados em agenda específica para população em situação de rua, respeitando a demanda espontânea.
- Atendimento odontológico programado, com acolhimento, avaliação e tratamentos, sob demanda do serviço de acolhimento;
- Urgências odontológicas – na UBS onde o usuário procurou atendimento, conforme queixa apresentada e encaminhar para continuidade na UBS Nações;

ABERTURA E VINCULAÇÃO

- A abertura de prontuário e a vinculação ao serviço poderão ser realizadas em qualquer Unidade de Saúde do município, respeitando o direito do usuário de escolher o ponto de atenção mais acessível ou de sua preferência.
- A equipe deverá registrar o vínculo sem exigência de documentação formal, em conformidade com as orientações da PNAB e Portaria GM/MS nº 940/2011, assegurando o atendimento independente da regularização documental, com articulação formalizada.

ENCAMINHAMENTOS INTERSETORIAIS E FLUXO VIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os encaminhamentos formais que envolvam articulação com a assistência social, inclusão em benefícios ou programas, deverão ser realizados preferencialmente na Unidade de Saúde Nações.
- Contudo, respeitando o princípio da escuta qualificada e do cuidado centrado no usuário, qualquer ponto de atenção da APS deverá acolher as demandas do usuário e realizar os encaminhamentos necessários, com articulação posterior com a assistência social para garantir a continuidade do cuidado.

BUSCA ATIVA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

- A busca ativa da população em situação de rua será organizada e executada pela Assistência Social que detém maior proximidade, mapeamento territorial e conhecimento do público em situação de rua.
- A equipe de saúde deverá manter articulação contínua com a assistência social, participando de reuniões de rede, grupos de trabalho intersetoriais e atividades em campo sempre que possível.
- As abordagens em campo deverão priorizar o vínculo, a escuta qualificada, sem imposição, respeitando o território e o tempo do usuário.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- Os medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) poderão ser retirados em qualquer farmácia das Unidades de Saúde do município, sem exigência de vínculo exclusivo a uma unidade.
- As prescrições oriundas de qualquer ponto de atendimento ou das equipes deverão ser aceitas em toda a rede.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

- As ações de educação em saúde serão organizadas em cronograma fixo e rodízio entre as Unidades de Saúde, assegurando que os profissionais de diferentes territórios participem ativamente do processo educativo junto à população em situação de rua.
- O **CREAS** será a unidade de referência para articulação em conjunto com a saúde para a realização das atividades, articulando espaço, apoio e acolhida às equipes de saúde e aos usuários, podendo ser nas dependências do abrigo adulto.
- As temáticas deverão contemplar: autocuidado, prevenção de doenças, saúde sexual e reprodutiva, ISTs/HIV, tuberculose, saúde mental, prevenção do uso de álcool e outras drogas, direitos sociais, entre outros.

ENCAMINHAMENTO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Todos os encaminhamentos para serviços especializados deverão ser intermediados via: CRAS, CREAS, abrigo institucional – em situação de rua, que fará a mediação com a equipe da APS, respeitando as necessidades identificadas em conjunto com o usuário.
- **Encaminhamentos prioritários:**
 - Ambulatórios de álcool e outras drogas;
 - CAPS transtorno mental;
 - Farmácia de nível especializado;
 - Consultas especializadas conforme necessidade clínica.

FLUXO OPERACIONAL

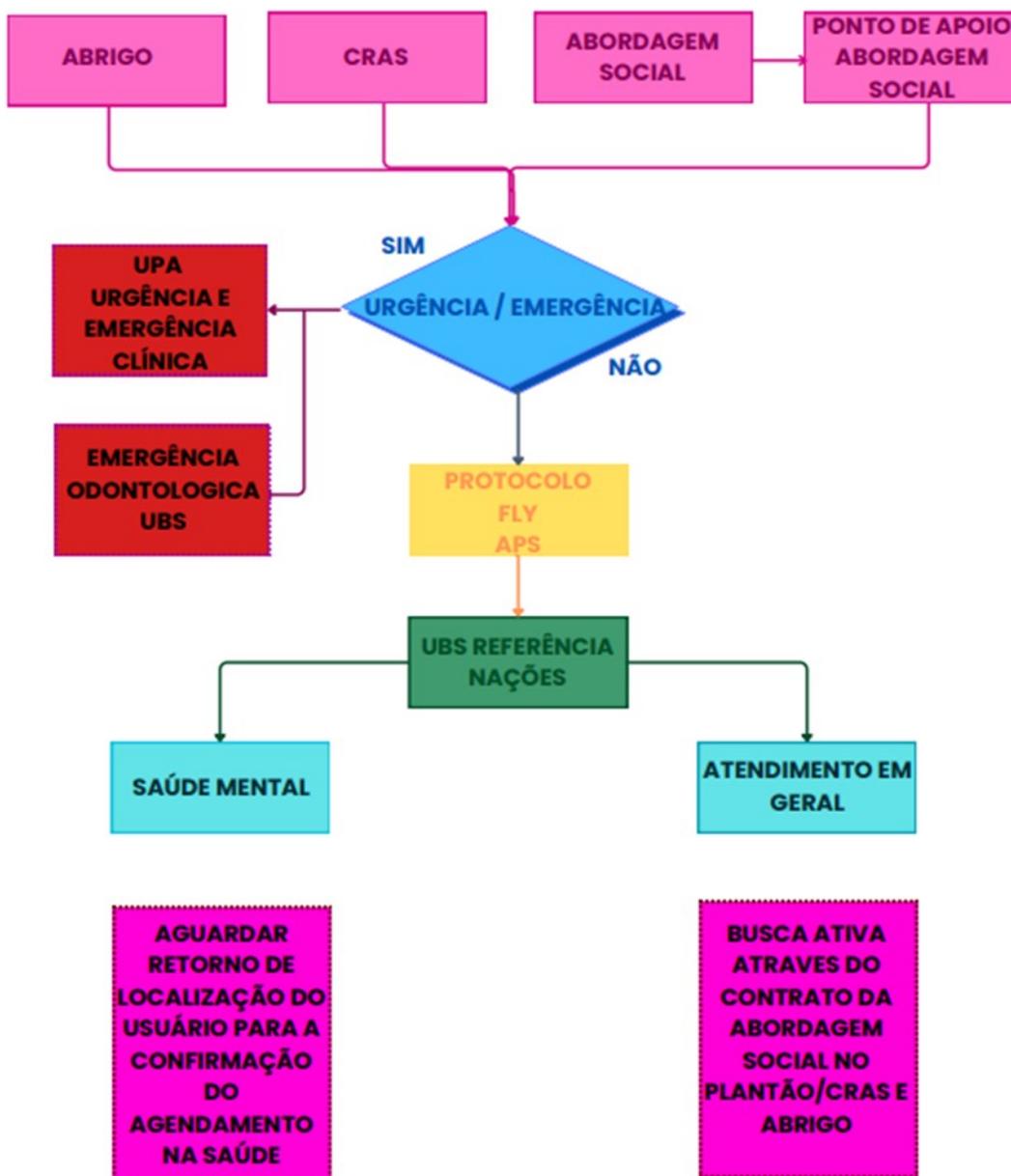
O fluxo operacional completo, incluindo as portas de entrada, as referências fixas, os encaminhamentos intersetoriais, as dispensações de medicamentos, a busca ativa e a educação em saúde, será apresentado em anexo I.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- As equipes da aps, em conjunto com a coordenação das proteções sociais da secretaria de assistência social, deverão realizar reuniões periódicas para avaliação do protocolo, discussão de casos complexos e ajustes nos fluxos.

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA



REFERENCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 set. 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 nov. 2014.
- BRASIL. Presidência da República. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011. Redefine a estrutura da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 abr. 2011.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 nov. 2009.